

LEI Nº. 416/99, DE 14 DE OUTUBRO DE 1999.

“Cria cargos de provimento por concurso público na Estrutura Administrativa do Município e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam criados os cargos de provimento por concurso público na estrutura administrativa do Município, conforme descrito no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Os vencimentos dos cargos serão fixados de acordo com o que dispõe a Lei nº.299/98, de 31 de março de 1998 – Plano de Classificação de Cargos, Carreiras e Vencimento de Pessoal ativo do Poder executivo do Município de Queimados.

Art. 2º - Os cargos poderão ser providos pelos aprovados no Concurso Público realizado em 1995.

Art. 3º - As despesas com aplicação desta Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 4º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

AZAIR RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS CRIADOS

Cargos de Provimento por Concurso	Quantidade
Economista	01
Contador	02